



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiro, nº 103, CEP 48.710-000, Centro – Candeal -Bahia.
Telefax: (75) 3235-2101

Email: pmcandeal@gmail.com

DECRETO Nº 029/02 de abril de 2007.

*Isenta a cobrança de impostos da CIP-
Contribuição para Custeio do Serviço de
Iluminação Pública e dá outra providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º -Fica determinado à “Isenção” da CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, dos consumidores de 0 (zero) a 30 (trinta) KWH/m deste Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2007.


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal


ANTONIO MARTINS FILHO
Sec. de Adm.e Finanças

Realizado
em 13/04/07
